

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO

Setor de Licitações

PROCESSO n.º 09.53.04.0174-35

PREGÃO n.º 007/04

DATA DE ABERTURA: 12 de maio de 2004

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Setor de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.

O Pregoeiro e respectiva equipe de apoio do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, fazem saber a quem interessar possa que, conforme Edital de **PREGÃO** publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do TRT – 5ª Região e divulgado no jornal Correio da Bahia, receberá propostas consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas jurídicas vigentes.

1. FUNDAMENTO LEGAL

Modalidade de licitação: PREGÃO.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 1.1 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
- **1.2** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Institui o **Pregão**:
- **1.3** Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 Regulamento do **Pregão**;
- **1.4** Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- **1.5** Demais exigências deste edital e seus **Anexos**.

2. DO OBJETO

Destina-se o presente Pregão à contratação de empresa para atualização de 100 (cem) microcomputadores (486 MI Advanced, Aquanta DX e IBM), conforme especificações constantes do **Anexo I**, integrante deste edital.

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:
 - a) <u>Cadastradas e habilitadas parcialmente</u> no SICAF Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores.
 - b) Que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - c) Que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
 - d) Regularmente estabelecidas no País, vedada a participação de consórcio.
 - e) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes

para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

- 4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa capaz, nomeada pela licitante, munida de documento credencial.
- 4.3 Entende-se por documento credencial:

Pregão;

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; b) instrumento público/particular de procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste
- 4.4 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recurso**, **renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.
- 4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 4.6 O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da etapa de **lances verbais** e terá mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.7 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III, sob pena de serem considerados inaptos para o certame. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, os seguinte dizeres:

ENVEL PROPOSTA	· · - ·
Razão Social do CNPJ:	Licitante
Pregão N°	/04

ENVELOPE 2
DOCUMENTOS DE
HABII ITAÇÃO

Razão Social do Licitante CNPJ:
Pregão N° /04

6. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

- 6.1 A proposta contida no Envelope 1 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:
 - 6.1.1 Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com indicação do nome e cargo do signatário, como também rubricadas todas as suas folhas.
 - 6.1.2 Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo

endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

- 6.1.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, quando for o caso.
- 6.1.4 Caso as informações de que trata o item anterior não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.3 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação", podendo o Pregoeiro diligenciar em busca destas informações.

7 DO PRECO

- 7.1 A licitante deverá indicar o **preço unitário do item,** fixo e irreajustável, consoante especificação e as quantidades dos produtos discriminadas nos **Anexos I e II**, já incluídos os impostos, taxas, frete, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 7.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 7.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.4 Os proponentes indicarão ainda os seguintes prazos:
- prazo de validade das propostas: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da apresentação.
- prazo de entrega dos equipamentos atualizados: 50% (cinqüenta por cento) no máximo de 10 (dez) dias consecutivos, e os 50% (cinqüenta por cento) restantes no máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
- prazo de garantia: mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da nota fiscal para peças, e 36 (trinta e seis) meses, a partir da entrega definitiva dos equipamentos, para serviços de assistência técnica (on site).
- 7.5 Caso estes prazos não estejam expressamente indicados na proposta, serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2

8.1 Estará habilitada a pessoa jurídica <u>Cadastrada e habilitada parcialmente</u> no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, com a documentação atualizada, que apresentar a documentação abaixo relacionada assim como tenha renovado documento com validade vencida em até 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

- 8.2 A regularidade do cadastramento da licitante classificada em primeiro lugar será confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, onde toda a documentação deverá estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.
- 8.3 A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da 8.666/93, com acréscimo da Lei n.º 9.854/99, nos termos do **Anexo IV.**

8.4 Apresentar as declarações e certificados do Fabricante do Equipamento

- a) De que para este equipamento especificamente, o licitante é Autorizado para fornecer Serviços de Assistência Técnica e Suporte, além de possuir estoque de peças de reposição na cidade de Salvador.
- b) Certificado da Serie ISO 9000 do FABRICANTE referente a Serviços ao Cliente
- c) Certificado da Serie ISO 9000 do Fabricante referente a manufatura do equipamento
- d) Declaração de disponibilidade de Suporte Técnico Local com técnico treinado e/ou certificado em Microsoft Windows
- e) Declaração de disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferencia de arquivos de configuração (Device Drivers).
- 8.5 Apresentar Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que o produto é desenhado ou compatível com para MS Windows 2000.

9. DO PROCEDIMENTO

- 9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificarse conforme item 4 do edital.
- 9.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração conforme **Anexo III** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e verificação preliminar da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. As propostas comerciais serão rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes, sendo franqueada a palavra a estes.
- 9.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais inferiores e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais inferiores e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.5 Não havendo pelo menos três licitantes interessados na licitação, o procedimento continuará com qualquer número de presentes.
- 9.6 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 9.7 Classificadas as propostas, o Pregoeiro procederá à análise das informações constantes do SICAF apenas em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta e verificará a regularidade da sua documentação.

- 9.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e a qualificação do licitante, em ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração da que atenda ao edital, sendo declarado o vencedor.
- 9.9 As propostas, bem como todos os documentos encaminhados pelas licitantes passarão a ser propriedade do TRT 5ª Região, e serão juntados aos autos do processo.
- 9.10 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pelo Pregoeiro, pelos licitantes presentes e pela Equipe de Apoio.
- 9.11 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48**, **incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:
 - 10.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - 10.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- 10.2 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar **10%** (**dez**) do valor orçado pela Administração.
- 10.3 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de até **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1 Não será aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de vantagem não prevista neste Pregão.
- 11.2 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, dos quais ela renuncie parcela ou totalidade da remuneração.
- 11.3 Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 11.4 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro solicitará pareceres técnicos de servidores do TRT da 5ª Região ou de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação.

12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 12.2 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:
 - 12.2.1 Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do TRT 5ª Região.
 - 12.2.2 Mesmo após encerrada a etapa competitiva.
- 12.3 Na ocorrência das situações previstas no subitem 12.2.1 ou se a licitante detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
- 12.4 Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 12.5 Verificado que a proposta de **menor preço unitário** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora.**
- 12.6 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a posteriori.

13. DO RECURSO

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 O acolhimento de recurso pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 13.5 O recurso será dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro.

14. DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1 Declarado o resultado da licitação, será adjudicado o objeto ao vencedor.
- 14.2 Provido o recurso, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.3 Improvido o recurso, a Autoridade Competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto ao vencedor.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito:
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 15.2. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) que não entregarem os materiais cotados, respeitada a gradação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.
- 15.3. As sanções administrativas definitivamente aplicadas serão inscritas no SICAF.
- 15.4. Ocorrendo as situações descritas nas alíneas a, b, c ou d, o licitante será descredenciado no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.5. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

16. MULTAS.

- 16.1. Em caso de mora na entrega do material o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do empenho, atualizada monetariamente, até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.
- 16.2. Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, poderá ser aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 17.1. Entregue o material, após atestado o seu recebimento, o pagamento será efetuado através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora no prazo de 10 (dez) dias úteis do adimplemento da obrigação, desde que apresentada a correspondente nota fiscal, em duas vias, contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no protocolo geral do Tribunal.
- 17.2. O setor competente para atestar o recebimento do material e a nota fiscal do licitante, de que trata o item 17.1, é o Serviço de Planejamento e Informática (SPI).
- 17.3. O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados *"pro rata tempore"*.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

- 18.2. Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.
- 18.3. Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.
- 18.4. A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida.
- 18.5. Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.
- 18.6. A entrega da proposta implica na total aceitação dos termos deste Edital.
- 18.7 Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121 Edifício sede, Bloco B, Térreo Nazaré – Salvador - Bahia Serviço de Patrimônio e Suprimentos Setor de Licitações

Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63

18.8 - Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Especificação Técnica (Atualização de Estação de Trabalho)

Anexo II - Planilha de Cotação

Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Minuta do Contrato da Garantia

Salvador/BA, 26 de abril de 2004.

José Ferreira Neves

Pregoeiro

Renata Baleeiro

Assessoria Jurídica



JUSTICA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5º REGIÃO

ANEXO I ATUALIZAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO

QUANTIDADE: 100 (CEM)

❖ Programação de entrega dos equipamentos atualizados

> 50% dos micros atualizados em 10 dias e 50% restante em 20 dias, a partir da nota de empenho.

❖ Gabinete Desktop

- ➤ Fonte de Alimentação que suporte a configuração máxima do equipamento. Tensão de Entrada 220/110 V (Potência mínima de 300 Watts).
- Fonte de alimentação com entrada para cabo de força do monitor.

❖ Processador

- Processador Intel Pentium IV, Intel Celeron, AMD Duron, AMD Athlon XP com clock mínimo de 2.000 MHz.
 - Atualizável a processadores mais potentes através da simples substituição do CHIP.

❖ Sistema (BIOS)

- Atualizável pelo usuário
- Preparada para o Ano 2.000
- Suporte ao padrão EPA Energy Star (Energy Saver) para redução do consumo de energia
- > Gerenciamento Avançado de Energia com suporte a ACPI Power Management
- Suporte ao padrão DMI 2.0
- > Dois níveis de senha em BIOS
 - Senha para Usuário
 - Senha para Administrador (Acesso ao SETUP)
- Controles sobre Drive de Disquete, Porta Serial, Porta Paralela e USB.

❖ Memória

- Memória cache de 128KB, no mínimo.
- Memória RAM mínima de 256 Mbytes
- Tipo Síncrona de 133Mhz, no mínimo.
- Formato DIMM (Double In Line Memory Module) de 168 VIAS ou DDR (Double Data Rate) PC2100.
- Expansível até 1.024 Mbytes, sendo até 512 Mbytes com a simples adição de novos pentes, ou seja: sem a necessidade de retirar pentes da configuração inicial.

❖ Interfaces I/O (Mínimo de 3 Slots no total, sendo 1 AGP e 2 PCI)

- Uma porta Serial UART 16550 com conector DB9;
- Duas portas USB 2.0 (Universal Serial BUS)
- Uma porta Paralela com conector DB25;
- Uma porta Mini-Din para Mouse (não DB-9);
- Uma porta Mini-Din para Teclado (não Din);

- ➤ Uma Controladora SVGA de 64 bits (Processamento e Endereçamento) com no mínimo 8Mbyte de memória, para barramento AGP de 66Mhz.
- Uma Interface para Rede Local padrão Fast Ethernet 100BaseT e 10BaseT Auto-Sensing (chaveamento automático). Para barramento PCI (Off Board)
- Uma Controladora IDE Ultra ATA, para barramento PCI (On Board)
 - Taxa de Transferência de 66 MB/s

Dispositivos de Armazenamento

- Um Disco Rígido com capacidade mínima formatada de 40.0 GBytes,
 - Interface IDE Ultra ATA com Taxa de transferência mínima de 66 Mbytes/s.
 - Rotação mínima de 7.200 RPM (rotações por minuto)
 - Seek Time (average) máximo de 9ms
 - Conformidade com EPA Energy Star (Energy Saver)
 - Suporte a Tecnologia de monitoramento S.M.A.R.T. (auto gerenciamento, análise e relatório)
- Uma Unidade Leitora/Gravadora de Discos Flexíveis de 3-1/2" com capacidade de 1,44MB
- Após esta configuração, mínimo de 1 baia externa tamanho 5-1/4" com adaptador para 3-1/2", livre

Monitor de vídeo

- Colorido com Tela Plana de 15" padrão SVGA.
- Suporte a resolução de 1024x768 pontos não entrelaçados a 75Hz.
- Dot pitch máximo de 0,28mm.
- Conformidade com Plug & Play, EPA Energy Star e MPR-II
- > Suporte a controle de inventário, onde o software de gerenciamento possa identificar seu modelo, nome do Fabricante e número de série (Asset Control)
- Tela Anti-Reflexiva

❖ Teclado e Mouse

- Teclado padrão ABNT2 com no mínimo 101 Teclas, com conector Mini-Din
- Mouse 2 botões com resolução de 400 DPI's., com conector Mini-Din.
 - configurável como padrão PS/2

❖ Miscelâneas

- Capa protetora para CPU e Teclado
- Mouse PAD Antiderrapante
- Cabos e conectores necessários para o perfeito funcionamento desta configuração
- Manuais, Certificado de Garantia e Licença dos Softwares

Softwares

- ➤ Sistema Operacional Microsoft Windows XP Profissional e Microsoft Internet Explorer 6.0 (ou mais recente), em português.
 - Pré-instalado. Acompanhar documentação On-line.
- Device Drivers de todas as interfaces, controladoras e devices para Windows 98, 2000, NT e XP.
- > 10% dos micros deverão acompanhar CD de Restauração com Sistema Operacional.

f) Serviços, Garantia e Assistência Técnica, para todo o conjunto:

- Serviços Profissionais Especializados para o Hardware e o Software
 - Verificação do ambiente (elétrico e lógico)
 - Integração do equipamento
 - Instalação e Configuração customizada
 - Demonstração das ferramentas de configuração, gerenciamento e administração do equipamento.
- Garantia de Peças:
 - Substituição de qualquer peça que apresente defeito de fabricação.
 - Período mínimo de 36 meses a partir da data da nota fiscal
- Servicos de Assistência Técnica e Suporte para Hardware e Software:
 - Período mínimo de 36 meses a partir da data de entrega

- Inclui serviços de reconfiguração do equipamento e seus softwares quando a necessidade advenha de problemas gerados por defeitos do próprio equipamento.
- Serviços executados por Assistência Técnica e Suporte Autorizado pelo Fabricante, já instalado em Salvador/Bahia.
- Assistência Técnica em Salvador/Bahia.
- Atendimento *On Site* (nas instalações do TRT, Rua Bela Vista do Cabral, 26/32, Nazaré Salvador, Bahia)
 - Período para abertura de chamados:
 - Por telefone ou pessoalmente
 - ◆ Horário comercial (Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 18h, exceto feriados)
 - Por Fax ou Internet
 - ♦ 24 horas por dia, 7 dias por semana
 - Período de Atendimento PA (Horário de trabalho para execução dos serviços)
 - Segunda a Sexta das 8h às 12h, e 14h às 18h, exceto feriados
 - Tempo de Resposta (É o inicio efetivo do atendimento, por telefone ou por visita On-Site):
 - Máximo de 4 horas. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;
 - Tempo de Solução de HARDWARE (É o problema resolvido, seja pelo reparo do equipamento instalado ou pela substituição por outro similar):
 - Equipamento Totalmente Parado
 - Máximo de 2 dias. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;
 - Equipamento Degradado (Equipamento em funcionamento, porém com sua capacidade, potência ou performance degradada)
 - Máximo de 5 dias. A partir da primeira hora útil do PA depois da abertura do chamado;

g) Declarações e certificados do Fabricante do Equipamento

- De que para este equipamento especificamente, o licitante é Autorizado para fornecer Serviços de Assistência Técnica e Suporte, além de possuir estoque de peças de reposição na cidade de Salvador.
- Certificado da Serie ISO 9000 do FABRICANTE referente a Serviços ao Cliente
- Certificado da Serie ISO 9000 do Fabricante referente a manufatura do equipamento
- Declaração de disponibilidade de Suporte Técnico Local com técnico treinado e/ou certificado em Microsoft Windows
- Declaração de disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte On Line e transferencia de arquivos de configuração (Device Drivers).

h) Compatibilidade

- Apresentar Microsoft HCL (Hardware Compatibility List), comprovando que este produto, é desenhado ou compatível com para MS Windows 2000.
 - na data da confecção desta especificação esta listagem deve ser encontrada no endereço http://www.microsoft.com/hcl/

i) Observações Finais

Todas as declarações devem ser apresentadas com firma reconhecida e com o papel timbrado da empresa.

<u>ANEXO II</u>

PLANILHA DE COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Atualização de estação de trabalho, conforme especificações constantes do Anexo I	100	un		

Da proposta deverão constar os dados abaixo:

Razão social -

CNPJ -

Endereço –

CEP -

Cidade – UF –

Telefone/fax -

Inscrição Estadual e ou Municipal –

Dados bancários

Prazo de validade das propostas (caso a empresa não informe, será considerado o prazo constante no item 7.4).

Prazo de entrega dos materiais (caso a empresa não informe, será considerado o prazo constante no item 7.4).

Prazo de garantia (caso da empresa não informe, será considerado o prazo constante no item 7.4).

ANEXO III

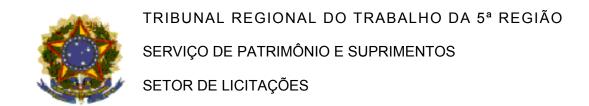
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

			(NOME	DO
declara, sob as	IPJ n.º penalidades da Lei, que cesso, conforme Artigo	, e cumpre todos os req	na qualidade de uisitos para a ha	licitante, bilitação
4.7 do Edital.				
Salvador,	de	de 2004.		
Diretor / Represe	entante Responsável			
	que identifique a licitant deverá ser entregue		s, conforme item	4.7 do

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

		(NOME DC
LICITANTE),		, ciente das implicações do art. 78
da lei 8.666/9	3, sem prejuízo	las sanções penais previstas, com base no art. 27, V do
•		não possuir no seu quadro de funcionários menores de
18 anos exerc	cendo trabalho n	oturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos
•	alho, ressalvada	a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de
14 anos.		
Calvadar	da	do 2004
Salvador,	de	de 2004.
Diretor / Repre	esentante Respo	usável
(Nome legível	•	



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DURANTE O PRAZO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, E A EMPRESA....

Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Joaquim Augusto Bandeira Júnior, doravante denominado de CONTRATANTE. outro lado empresa..... do а, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição representada Estadual, neste ato por Diretor/Gerente...... CPF nº doravante denominada, CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.04.0174-35, Pregão nº 007/04, têm entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula Primeira - OBJETO - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica, no período de garantia, de 100 (cem) microcomputadores atualizados pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda - **PRAZO DE VIGÊNCIA** - O presente contrato terá vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Cláusula Terceira – GARANTIA CONTRATUAL – No prazo de até 30 (trinta) após a assinatura do contrato, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

Parágrafo Único – A garantia prestada será devolvida em até 30 (trinta) dias após o término da execução do contrato.

Cláusula Quarta - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE:

a) promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos.

- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- c) abrir chamados por telefone ou pessoalmente no horário comercial, de Segunda à Sexta das 8 às 12 e 14 às 18, exceto feriados ou por fax ou Internet 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- d) na vigência do presente instrumento, fica vedada ao CONTRATANTE a contratação de serviços a outras empresas estranhas à CONTRATADA, salvo comprovada impossibilidade desta no atendimento, oportunidade em que a fabricante assumirá o ônus pelo serviço.

Parágrafo Único - O acompanhamento e fiscalização deste contrato será efetuado pela Secretaria de Planejamento e Informática (SPI).

Cláusula Quinta - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) prestar o serviço de assistência técnica durante o período de garantia;
- b) verificar o ambiente (elétrico e lógico);
- c) integrar o equipamento;
- d) efetuar a instalação e configuração customizada;
- e) demonstrar as ferramentas de configuração, gerenciamento e administração do equipamento;
- f) substituir qualquer peça que apresente defeito de fabricação;
- g) reconfigurar o equipamento e seus softwares quando a necessidade advenha de problemas gerados por defeito do próprio equipamento;
- h) efetuar o atendimento *On Site* nas instalações do TRT, Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador/Bahia;
- i) atender aos chamados telefônicos ou pessoais das 8 às 12 e 14 às 18, de Segunda à Sexta, exceto feriados;
- j) iniciar o efetivo atendimento por telefone ou visita *On Site* no prazo máximo de 04 (quatro) horas a partir da primeira hora útil depois da abertura do chamado;
- k) efetuar as medidas corretivas das falhas detectadas pelo representante do CONTRATANTE.
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- m) responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- n) credenciar junto ao CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

Parágrafo Único – O Tempo de Solução de Hardware (problema resolvido seja pelo reparo do equipamento instalado ou pela substituição por outro similar), para o equipamento totalmente parado, será de no máximo 2 (dois) dias a partir da primeira hora útil da abertura do chamado. Para o equipamento degradado (equipamento em funcionamento, porém com sua capacidade, potência ou performance degradada) será de no máximo de 5 (cinco) dias a partir da primeira hora útil da abertura do chamado.

Cláusula Sexta - PENALIDADES – O descumprimento dos prazos pactuados para a solução de defeitos técnicos, bem como para a disponibilização de equipamento substituto acarretará a incidência de multa diária de 0,3 % (três décimos por cento) do valor do equipamento defeituoso, sobre a qual incidirá correção monetária, até a data de seu efetivo adimplemento.

Parágrafo Primeiro - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado.

Parágrafo Segundo - A aplicação da multa a que se refere esta Cláusula não impedirá que a Administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados

Cláusula Oitava - FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na Cidade de Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias.

Salvador/BA, de de 2004.

Joaquim Augusto Bandeira Júnior Diretor Geral P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX Diretor/Gerente P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX Assessoria Jurídica

XXXXXXXXXXXXXX Gestor do Contrato